



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 008 DE 20.08.81.

O Prefeito Municipal de Apiaí-
Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Muni-
cipal de Apiaí-Estado de São -
-APROVA- e êle PROMULGA a se -
guinte LEI:

ARTIGO 1º - A letra "C" do Artigo 2º (segundo) da Lei numero 2 (dois) de 29 (vinte e nove) de junho de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e hum), passa a ter a seguinte redação: Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acôrdo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP-Caixa - Econômica do Estado de São Paulo S/A.//////////.

ARTIGO 2º - A presente Lei, entrará em vigôr na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.//////////.

Apiaí, 20 de Agosto de 1981.

-Dr. Luis Neves Ayres de Alencar-
Prefeito Municipal
Apiaí

